



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.933, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

*ALTERA O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 3.773, DE
25 DE ABRIL DE 2017.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n.º 13.236/2023,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 8.º do Decreto n.º 3.773 de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º As escolas mantidas pela iniciativa privada que oferecem educação infantil devem atender as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e devem ter seu funcionamento autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, sob pena de não poderem funcionar.”

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2023.

Alan Campos da Costa

Prefeito